

## PORTARIA Nº 051–R, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 917.907,00** (novecentos e dezessete mil, novecentos e sete reais), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único** - O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os **alunos do sistema prisional** e os **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R de 13 de junho de 2022.

**Art. 2º** A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do primeiro semestre de **2023** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, implementação de projeto pedagógico, desenvolvimento de atividades educacionais, entre outras demandas.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria 133-R de 13/06/2022.

**Art. 4º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola – SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 02 de março de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	117	18.603,00
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - CLAUDIONOR RIBEIRO	150	23.850,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFª INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNEC	524	83.316,00
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	40	6.360,00
5	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	36	5.724,00
6	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	CE - PROFº AUGUSTO LUCIANO	440	69.960,00
7	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	1113	176.967,00
8	COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	CE - PROFª CAROLINA PICHLER	278	44.202,00
9	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	62	9.858,00
10	LINHARES	ARACRUZ	EEEM MISAEL PINTO NETTO	CE - MISAEL PINTO NETTO	35	5.565,00
11	LINHARES	LINHARES	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	265	42.135,00
12	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROF MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	388	61.692,00

13	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	CE - AMÉRICO SILVARES	383	60.897,00
14	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	1813	288.267,00
15	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	129	20.511,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.773</b>	<b>917.907,00</b>

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 02/03/2023 16:54:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2023 16:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO SILVA (AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL - SPCP - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZG99H0>